

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE QUANTO A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES – ABRIL 2011

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Controle Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no exercício de suas atribuições notadamente, o disposto no item 5.5.5.5 do Manual de Controle Interno, anexo integrante da Instrução Normativa nº. 001, de 19 de outubro de 2009, passa a emitir relatório de controle interno referente ao mês de março/2011, com vistas ao efetivo gerenciamento e fiscalização interna dos processos administrativos licitatórios e de justificação de dispensa de licitação durante o referido mês.

Ressalta-se que o presente relatório se norteará pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências” e suas alterações posteriores e na já mencionada Instrução Normativa nº 001, de 19 de outubro de 2009, que estabelece, entre outras atribuições, os exames de procedimentos e rotinas da Comissão Permanente de Licitação.

A Lei Federal nº 8.666/93, criou normas gerais para licitações e contratos na Administração Pública, estabelecendo os princípios que devem nortear as contratações pela Administração. Ademais, a legislação em tela prevê os tipos e modalidades que podem ser utilizadas para a contratação de serviços ou para a aquisição de bens.

Salienta-se que cabe à Comissão de Controle Interno verificar se os atos jurídicos praticados se subsumem aos dispositivos legais, bem como se o procedimento seguido está em conformidade com as normas supracitadas adequando-se perfeitamente a elas.

Por fim, o presente relatório, em conformidade com os preceitos constitucionais, visa comprovar a legalidade e avaliar os resultados, principalmente no que tange a impessoalidade na contratação de serviços ou aquisição de bens, posto que são fornecedores pessoas físicas ou jurídicas.

RELATÓRIO

2 – DOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em análise detalhada dos arquivos da Câmara Municipal, extrai-se que não foram arquivados no mês de abril processos de dispensa, razão pela qual não houve inspeção no que tange a este tipo de processo.

3 – DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Em análise detalhada dos arquivos da Câmara Municipal, extrai-se que não foram arquivados no mês de abril processos de licitação, razão pela qual não houve inspeção no que tange a este tipo de processo.

4 - CONCLUSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE **C****ONTROLE INTERNO**

Uma vez tendo ocorrido a análise, dos processos administrativos que dispõem sobre as dispensas, inexigibilidades e licitações, no mês de abril de 2011, foi constatado que não se arquivou nenhum processo desse tipo, razão pela qual não houve relatório quanto a esse tipo de procedimento.

Conselheiro Lafaiete, 14 de dezembro de 2011.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO:

ANDERSON LEONARDO TAVARES

ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO

ANDERSON HENRIQUES FERREIRA